

PROCESSOS RELATADOS NAS REUNIÕES DOS DIAS 04, 05 e 06.10.99

CONSELHO PLENO DILIGÊNCIA

001- Processo: 23001.000335/97-56

Diligência: CP 09/99

Interessado: União Norte Paranaense para Educação e Cultura/Faculdades Unidas do Norte do Paraná – Apucarana/PR

Assunto: Recurso contra decisão do Parecer CES 319/97, referente ao processo 23000.008270/96-15

Relator(a): Arthur Roquete de Macedo

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DILIGÊNCIAS

001 - Processo: 23001.000106/99-21

Diligência: CES 33/99

Interessado: Universidade Estadual de Londrina – Londrina/PR

Assunto: Autorização especial para expedição e registro de diplomas aos alunos que concluíram os cursos de Mestrado em Matemática, Estatística e Histologia

Relator(a): Carlos Alberto Serpa de Oliveira

002- Processo: 23000.008331/99-42

Diligência: CES 34/99

Interessado: Instituto Euro-Americano de Educação, Ciência e Tecnologia/Faculdade Euro-Americana – Brasília/DF

Assunto: Aumento de 50% nas vagas autorizadas, nos turnos diurno e noturno, para os cursos de Administração, Ciências Econômicas, Direito e Sistemas de Informação

Relator(a): José Carlos Almeida da Silva

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARECERES

001 - Processo: 23123.003368/99-98

Parecer: CEB 15/99

Interessado: Secretaria de Estado da Educação/Marilene Andrade Ferreira Borges – Belo Horizonte/MG

Decisão: Considerando-se a relatividade do tempo e a convencionalidade das horas sob a forma de construção sócio-histórica e a necessidade de marcadores do tempo, comuns a todos e facilitadores da vida social, considerando-se a clareza dos textos legais, não há amparo legal ou normativo para o abono de faltas a estudantes que se ausentem regularmente dos horários de aulas devido às convicções religiosas

Relator(a): Carlos Roberto Jamil Cury

002- Processo: 23001.000027/99-56, 23001.000364/98-35 e 23001.000365/98-06

Parecer: CEB 16/99

Interessado: Ministério da Educação e do Desporto/Gabinete do Ministro – Brasília/DF

Decisão: Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico

Relator(a): Francisco Aparecido Cordão

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
PARECERES**

001- Processo: 23000.003724/98-05

Parecer: CES 895/99

Interessado: Associação Século XXI de Educação, Ciência e Cultura/Faculdade Santa Helena – Recife/PE

Decisão: Favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, com habilitação em Gestão de Negócios, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, divididas em 02 (duas) entradas semestrais, em turmas de 50 (cinquenta) alunos cada, no turno noturno

Relator(a): Arthur Roquete de Macedo

002- Processo: 23000.004051/98-93

Parecer: CES 896/99

Interessado: União das Faculdades de Alta Floresta/Faculdade de Educação de Alta Floresta – Alta Floresta/MT

Decisão: Favorável ao reconhecimento, pelo prazo de 03 (três) anos, do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com habilitação em Administração Escolar do Ensino Fundamental e Médio, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno noturno

Relator(a): Arthur Roquete de Macedo

003- Processo: 23000.014296/97-66

Parecer: CES 897/99

Interessado: Associação Península Norte de Educação, Ciência e Cultura/Faculdade CECAP do Lago Norte – Brasília/DF

Decisão: Favorável à autorização para o funcionamento do curso de Turismo, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno noturno, distribuídas em 02 (duas) turmas de 40 (quarenta) alunos

Relator(a): Lauro Ribas Zimmer

004- Processo: 23001.000432/98-93

Parecer: CES 898/99

Interessado: Centro de Ensino, Unidade da FUNREI/Fundação de Ensino Superior de São João Del-Rei – São João Del-Rei/MG

Decisão: Responde consulta relativa ao curso de Ciências, habilitações em Física e Química, e retifica a especificação do número de vagas concedido através do Parecer CES 326/98 transformando-o em 50 (cinquenta) vagas globais independentes de habilitações existentes, podendo o aluno escolhê-las no decorrer do curso, a critério da Instituição, que deverá fixar tal critério em seu Regimento Geral

Relator(a): Carlos Alberto Serpa de Oliveira

005- Processo: 23001.000437/97-26

Parecer: CES 899/99

Interessado: Tânia Lima Torres da Silva – Brasília/DF

Decisão: O Relator endossa o entendimento da Coordenação-Geral dos Órgãos Regionais do MEC, uma vez que a requerente não possui habilitação legal para ministrar as disciplinas pretendidas, com a ressalva de que ao invés do Esquema I, sugerido por aquela Coordenadoria, a interessada deverá cursar um Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, na forma prevista pela Resolução CNE 02/97.

Relator(a): Yugo Okida

006- Processo: 23033.001309/97-03

Parecer: CES 900/99

Interessado: Associação de Ensino de Botucatu/Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Botucatu – Botucatu/SP

Decisão: O Relator vota pelo arquivamento do processo, tendo em vista o não cumprimento em tempo hábil do Despacho exarado pelo relator solicitando informações sobre o não reconhecimento da habilitação Moral e Cívica

Relator(a): Yugo Okida

007- Processos: 23000.001628/99-13 e 23000.001624/99-62

Parecer: CES 901/99

Interessado: Associação de Ensino de Caldas Novas/Faculdade de Caldas Novas – Caldas Novas/GO

Decisão: Favorável à autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com habilitações em Administração Escolar e Orientação Educacional, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas equitativamente em 02 (duas) turmas, de 50 (cinquenta) alunos cada uma, no turno noturno

Relator(a): Jacques Velloso

008- Processo: 23000.011939/98-19

Parecer: CES 902/99

Interessado: Centro de Ensino Superior do Brasil/Instituto de Ciências Sociais e Humanas – Valparaíso/GO

Decisão: Favorável à autorização para funcionamento do curso de Filosofia, licenciatura plena, com 80 (oitenta) vagas semestrais, distribuídas em 02 (duas) turmas, de 40 (quarenta) alunos cada uma, nos turnos noturno e diurno

Relator(a): Jacques Velloso

009- Processos: 23000.009289/98-32, 23000.009288/98-70 e 23000.010780/98-98

Parecer: CES 903/99

Interessado: Associação Dinâmica de Educação e Cultura/Faculdade Dinâmica – Foz do Iguaçu/PR

Decisão: Favorável à autorização para funcionamento do curso de Comunicação Social, com habilitação em Publicidade e Propaganda, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em 02 (duas) entradas anuais, no turno vespertino

Relator(a): Silke Weber

010- Processos: 23033.004160/98-51 e 23033.000612/99-70

Parecer: CES 904/99

Interessado: Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo/Escola de Sociologia e Política de São Paulo/Faculdade de Biblioteconomia e Ciência da Informação – São Paulo/SP

Decisão: Favorável à aprovação das alterações propostas para o Regimento da Escola de Sociologia e Política de São Paulo e da Faculdade de Biblioteconomia e Documentação, que passa a denominar-se Faculdade de Biblioteconomia e Ciência da Informação

Relator(a): Silke Weber

011- Processos: 23033.003881/98-15 e 23033.003886/98-21

Parecer: CES 905/99

Interessado: Instituto Sumaré de Educação Superior Ltda./Faculdade Sumaré – São Paulo/SP

Decisão: Favorável à autorização para funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, distribuídas em 50 (cinquenta) vagas, nos turnos matutino, vespertino e noturno, ficando, neste ato, credenciada a Faculdade Sumaré

Relator(a): Roberto Cláudio Frota Bezerra

012- Processos: 23033.003882/98-70 e 23033.003885/98-68

Parecer: CES 906/99

Interessado: Instituto Sumaré de Educação Superior Ltda./Faculdade Sumaré – São Paulo/SP

Decisão: Favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com habilitações em Marketing e em Gestão de Negócios, com 300 (trezentas) vagas totais anuais, sendo 150 (cento e cinquenta) vagas para cada habilitação, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos cada uma, nos turnos diurno e noturno

Relator(a): Roberto Cláudio Frota Bezerra

013- Processo: 23033.003880/98-44

Parecer: CES 907/99

Interessado: Instituto Sumaré de Educação Superior Ltda./Faculdade Sumaré – São Paulo/SP

Decisão: Favorável à autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, em turmas de 50 (cinquenta) alunos, nos turnos diurno e noturno

Relator(a): Roberto Cláudio Frota Bezerra

014- Processo: 23000.000429/99-51

Parecer: CES 908/99

Interessado: Unidade Baiana de Ensino, Pesquisa e Extensão/Escola de Administração de Ipitanga – Lauro de Freitas/BA

Decisão: Favorável à autorização para funcionamento da habilitação Comércio Exterior, do curso de Administração, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em 02 (duas) turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno

Relator(a): Arthur Roquete de Macedo

- 015- Processo:** 23000.010479/98-75
Parecer: CES 909/99
Interessado: Centro de Ensino Unificado de Teresina/Faculdade de Ciências Humanas e Jurídicas de Teresina – Teresina/PI
Decisão: Favorável ao reconhecimento, pelo prazo de 03 (três) anos, do curso de Direito, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno noturno
Relator(a): Arthur Roquete de Macedo
- 016- Processo:** 23033.004204/98-24
Parecer: CES 910/99
Interessado: Instituto Paulista de Ensino e Pesquisa/Faculdades Integradas do Instituto Paulista de Ensino e Pesquisa – São Paulo/SP
Decisão: Favorável ao credenciamento, por transformação, das Faculdades de Tecnologia Dimensional, Faculdade de Ciências Empresariais de São Paulo, com sede em São Paulo e Faculdade de Ciências da Informática e Faculdade de Ciências Empresariais, com sede em Campinas, Estado de São Paulo, em Faculdades Integradas do Instituto Paulista de Ensino e Pesquisa, com sede em São Paulo – SP e unidade no município de Campinas-SP e, ainda, à aprovação de seu Regimento Unificado
Relator(a): Arthur Roquete de Macedo
- 017- Processos:** 23000.012605/98-07 e 23000.005846/98-55
Parecer: CES 911/99
Interessado: Associação Sergipana de Administração S/C Ltda./Universidade Tiradentes – Aracaju/SE
Decisão: Favorável à aprovação das alterações propostas para o Estatuto da Universidade Tiradentes
Relator(a): Lauro Ribas Zimmer
- 018- Processo:** 23033.000114/99-72
Parecer: CES 912/99
Interessado: Organização Santamarense de Educação e Cultura/Universidade de Santo Amaro – São Paulo/SP
Decisão: Favorável à aprovação das alterações propostas para o Estatuto da Universidade de Santo Amaro
Relator(a): Lauro Ribas Zimmer
- 019- Processo:** 23001.000260/99-11
Parecer: CES 913/99
Interessado: Sociedade Educacional de Viana/Faculdade de Estudos Sociais Aplicados de Viana – Viana/ES
Decisão: Favorável à alteração da duração do curso de Ciências Contábeis, que passará a ser ministrado em 04 (quatro) anos, no turno noturno
Relator(a): Lauro Ribas Zimmer

020- Processo: 23000.012478/97-01

Parecer: CES 914/99

Interessado: União das Faculdades de Tangará da Serra Ltda./Faculdade de Ciências Humanas, Exatas e Tecnológicas de Tangará da Serra – Tangará da Serra/MT

Decisão: Favorável à autorização para funcionamento do curso de Tecnologia em Informática, Tecnólogo, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, divididas em 02 (duas) entradas de 40 (quarenta) alunos, no turno noturno

Relator(a): José Carlos Almeida da Silva

021- Processo: 23033.024339/97-25

Parecer: CES 915/99

Interessado: Instituto Radial de Ensino e Pesquisa/Faculdade Radial São Paulo – São Paulo/SP

Decisão: Favorável à autorização para funcionamento do curso de Comunicação Social, com habilitação em Relações Públicas, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, divididas em 02 (duas) turmas de 40 (quarenta) alunos, no turno noturno

Relator(a): Yugo Okida

022- Processos: 23000.009910/98-02 e 23000.009909/98-15

Parecer: CES 916/99

Interessado: União Educacional do Planalto Central/Faculdade de Ciência e Tecnologia do Planalto Central– Gama/DF

Decisão: Favorável à autorização para funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, distribuídas em 02 (duas) turmas de 40 (quarenta) alunos, no turno noturno, ficando, neste ato, credenciada a Faculdade de Ciências e Tecnologia do Planalto Central

Relator(a): Yugo Okida

023- Processo: 23000.003191/99-06

Parecer: CES 917/99

Interessado: Centro Assistencial e Educacional Planalto/Faculdade Planalto de Filosofia, Ciências e Letras – Brasília/DF

Decisão: Negado o pedido de autorização para aumento de vagas no curso de Letras, licenciatura plena, com habilitação em Língua e Literatura Portuguesa

Relator(a): Yugo Okida

024- Processo: 23000.004508/98-97

Parecer: CES 918/99

Interessado: MEC/Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás – Goiânia/GO

Decisão: Favorável à autorização para funcionamento do curso de Tecnologia Eletromecânica Manutenção Industrial, com 40 (quarenta) vagas totais anuais, divididas em turmas de 20 (vinte) alunos nas aulas práticas, no turno diurno

Relator(a): Yugo Okida

025- Processo: 23000.002665/99-85

Parecer: CES 919/99

Interessado: MEC/Universidade Federal de Lavras – Lavras/MG

Decisão: Favorável à aprovação das alterações propostas para o Estatuto da Universidade Federal de Lavras

Relator(a): Roberto Cláudio Frota Bezerra

026- Processos: 23000.009138/98-57 e 23000.009135/98-69

Parecer: CES 920/99

Interessado: Centro de Ensino Superior de Piracanjuba/Faculdade de Piracanjuba – Piracanjuba/GO

Decisão: Favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, com habilitações em Administração de Empresas e Administração Rural, bacharelado, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, sendo 100 (cem) vagas para a habilitação Administração de Empresas, com 02 (duas) turmas de 50 (cinquenta) alunos e 01 (uma) turma de 50 (cinquenta) para a habilitação Administração Rural, no turno noturno, ficando, neste ato, credenciada a Faculdade de Piracanjuba

Relator(a): Roberto Cláudio Frota Bezerra

027- Processo: 23025.005499/98-82

Parecer: CES 921/99

Interessado: Unidade Paranaense de Ensino Superior/Faculdade Paranaense de Administração – Curitiba/PR

Decisão: Favorável ao reconhecimento, pelo prazo de 04 (quatro) anos, do curso de Administração, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno noturno

Relator(a): Roberto Cláudio Frota Bezerra

028- Processo: 23000.003363/98-71

Parecer: CES 922/99

Interessado: Comunidade Evangélica Luterana São Paulo/Instituto Luterano de Ensino Superior de Ji-Paraná – Ji-Paraná/RO

Decisão: Favorável ao reconhecimento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do curso de Agronomia, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em 02 (duas) entradas, no turno diurno

Relator(a): Roberto Cláudio Frota Bezerra

029- Processo: 23001.000165/99-90

Parecer: CES 923/99

Interessado: Conselho Federal de Odontologia/Conselho Federal de Odontologia – Rio de Janeiro/RJ

Decisão: O Relator vota pela restituição do processo ao Gabinete do Senhor Ministro da Educação que, se assim o desejar, responda ao Conselho Federal de Odontologia, nos termos do Parecer

Relator(a): Lauro Ribas Zimmer

030- Processo: 23000.005154/99-42

Parecer: CES 924/99

Interessado: Centro de Ensino Superior Nilton Lins/Centro Universitário Nilton Lins – Manaus/AM

Decisão: Favorável ao credenciamento, pelo prazo de 03 (anos), do Centro Universitário Nilton Lins, pela transformação das Faculdades Integradas Nilton Lins, aprovando também, neste ato, seu Estatuto e Regimento Geral, bem como seu Plano de Desenvolvimento Institucional

Relator(a): Éfrem de Aguiar Maranhão

- 031- Processo:** 23001.000492/97-34
Parecer: CES 925/99
Interessado: MEC/Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná – Curitiba/PR
Decisão: Responde consulta relativa à Resolução CNE 02/97 e propõe que a Comissão composta por representantes das duas Câmaras deste Conselho, com a finalidade de estudar a alteração na referida Resolução, considere a possibilidade de os CEFETs serem incluídos entre as IES que poderão oferecer os programas especiais, sem a necessidade de prévia autorização do CNE
Relator(a): Lauro Ribas Zimmer
- 032- Processo:** 23000.006101/98-31
Parecer: CES 926/99
Interessado: Sociedade Tecnopolitana da Bahia /Faculdade Integrada da Bahia – Salvador/BA
Decisão: Favorável à autorização para funcionamento do curso de Comunicação Social, bacharelado, com habilitações em Jornalismo e em Publicidade e Propaganda, com 60 (sessenta) vagas totais anuais, sendo 30 (trinta) vagas para cada habilitação, no turno noturno
Relator(a): Éfrem de Aguiar Maranhão
- 033- Processos:** 23000.011061/98-67, 23000.011062/98-20 e 23000.011060/98-02
Parecer: CES 927/99
Interessado: Instituto Octógono de Ensino Superior/Faculdade Octógono – Santo André/SP
Decisão: Favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, com habilitações em Empreendedorismo e em Gestão e Marketing, bacharelado, com 320 (trezentas e vinte) vagas totais anuais, sendo 160 (cento e sessenta) vagas para cada habilitação, com 02 (duas) entradas, distribuídas em turmas de 40 (quarenta) alunos, nos turnos diurno e noturno, ficando, neste ato, credenciada a Faculdade Octógono
Relator(a): Éfrem de Aguiar Maranhão
- 034- Processo:** 23025-003628/96-91
Parecer: CES 928/99
Interessado: Associação Educacional Iguaçu/Faculdade de Educação Física – Foz do Iguaçu/PR
Decisão: Favorável ao prosseguimento do projeto de autorização pra funcionamento do curso de Educação Física, licenciatura plena e bacharelado
Relator(a): Éfrem de Aguiar Maranhão
- 035- Processo:** 23030.000704/97-08
Parecer: CES 929/99
Interessado: João Francisco Gonçalves Winkler – Rosário do Sul/RS
Decisão: Negado o pedido de inclusão ao registro de professor do requerente as disciplinas Ética, Ciências Políticas e Sociologia, e em Geografia e em História – 2º grau, tendo em vista que o mesmo não possui habilitação legal para o magistério das disciplinas pretendidas
Relator(a): Éfrem de Aguiar Maranhão

- 036- Processo:** 23000.007919/99-89
Parecer: CES 930/99
Interessado: Instituto de Ensino Superior de Cruzeiro/Faculdades Integradas de Cruzeiro – São Paulo/SP
Decisão: Favorável à renovação do reconhecimento, pelo prazo de 03 (três) anos, do curso de Administração, com habilitação em Administração Geral, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais
Relator(a): Carlos Alberto Serpa de Oliveira
- 037- Processo:** 23000.007891/99-61
Parecer: CES 931/99
Interessado: Liceu Coração de Jesus/Centro Universitário Salesiano de São Paulo – São Paulo/SP
Decisão: Favorável à renovação de reconhecimento, pelo prazo de 04 (quatro) anos, do curso de Direito, com 140 (cento e quarenta) vagas totais anuais
Relator(a): Carlos Alberto Serpa de Oliveira
- 038- Processo:** 23000.009016/99-51
Parecer: CES 932/99
Interessado: Associação Princesa Isabel de Educação e Cultura/Universidade Ibirapuera – São Paulo/SP
Decisão: Favorável à renovação de reconhecimento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do curso de Administração, com habilitação em Comércio Exterior, com 560 (quinhentas e sessenta) vagas totais anuais
Relator(a): Carlos Alberto Serpa de Oliveira
- 039- Processo:** 23000.008540/99-22
Parecer: CES 933/99
Interessado: MEC/Universidade Federal de Roraima – Boa Vista/RR
Decisão: Favorável à renovação de reconhecimento, pelo prazo de 03 (três) anos, do curso de Administração, com 40 (quarenta) vagas totais anuais, no turno noturno
Relator(a): Carlos Alberto Serpa de Oliveira
- 040- Processos:** 23000.011782/98-59 e 23000.010674/98-41
Parecer: CES 934/99
Interessado: Sociedade de Ensino de Engenharia da Itajubá Tecnópolis Ltda/Faculdade de Engenharia da Itajubá Tecnópolis – Itajubá/MG
Decisão: Negado o pedido de autorização para funcionamento do curso de Engenharia Telemática e Engenharia de Controle e Automação
Relator(a): Hésio de Albuquerque Cordeiro
- 041- Processos:** 23020.001169/98-95 e 23000.009903/98-39
Parecer: CES 935/99
Interessado: Fundação Arco-Íris de Araputanga/Faculdade Católica Rainha da Paz de Araputanga – Araputanga/MT
Decisão: Favorável à autorização para funcionamento do curso de Letras, licenciatura plena, com habilitações em Língua Portuguesa e respectivas literaturas e em Língua Inglesa e respectiva literatura, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, distribuídas em 02 (duas) turmas de 40 (quarenta) alunos, no turno noturno
Relator(a): Hésio de Albuquerque Cordeiro

042- Processos: 23033.011101/96-40 e 23033.000537/99-56

Parecer: CES 936/99

Interessado: Instituto Radial de Ensino e Pesquisa/Faculdade Radial São Paulo – São Paulo/SP

Decisão: Favorável à autorização de curso de Comunicação Social, habilitação em Publicidade e Propaganda, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de, no máximo, 40 (quarenta) alunos nas aulas teóricas e nas aulas práticas, no turno noturno

Relator(a): Hésio de Albuquerque Cordeiro

043- Processo: 23000.007190/96-34

Parecer: CES 937/99

Interessado: União de Educação e Cultura Gildásio Amado/Instituto Capixaba de Ensino e Pesquisa – Serra/ES

Decisão: Negado o pedido de autorização para funcionamento do curso de Direito, bacharelado, e que IES suspenda imediatamente o remanejamento, para a cidade de Serra, das vagas inicialmente autorizadas para o curso de Direito, ministrado pela mantida situada em Colatina e, ainda, que seja comprovada a regularização da situação das 400 (quatrocentas) vagas autorizadas para o curso de Direito, ministrado pela União das Escolas Superiores de Capixaba, na cidade de Colatina, para que qualquer outro processo da IES possa prosseguir

Relator(a): Hésio de Albuquerque Cordeiro

044- Processos: 23000.008076/97-85, 23000.008077/97-48 e 23000.007144/98-89

Parecer: CES 938/99

Interessado: Instituto de Ensino Superior da Amazônia/Faculdade Martha Falcão – Manaus/AM

Decisão: Favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, com habilitações em Administração Financeira e em Administração do Meio Ambiente, bacharelado, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, sendo 80 (oitenta) para cada habilitação, divididas em turmas de 40 (quarenta) alunos, no turno noturno, regime seriado semestral

Relator(a): Lauro Ribas Zimmer

045- Processo: 23000.011364/97-16

Parecer: CES 939/99

Interessado: Fundação Educacional Monsenhor Messias/Faculdade de Ciências Gerenciais de Sete Lagoas – Sete Lagoas/MG

Decisão: Favorável à autorização para funcionamento do curso de Ciências Econômicas, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, divididas em 02 (duas) turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno

Relator(a): Lauro Ribas Zimmer

046- Processo: 23000.007923/99-56

Parecer: CES 940/99

Interessado: Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá/Universidade Estácio de Sá – Rio de Janeiro/RJ

Decisão: Favorável à renovação do reconhecimento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do curso de Direito

Relator(a): José Carlos Almeida da Silva

- 047- Processo:** 23000.007639/98-71
Parecer: CES 941/99
Interessado: União Educacional de Brasília/Instituto de Ciências Exatas/Instituto Ciências Sociais Aplicadas – Brasília/DF
Decisão: Favorável à aprovação das alterações propostas para os Regimentos do Instituto de Ciências Exatas e do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas
Relator(a): José Carlos Almeida da Silva
- 048- Processo:** 23030.005390/98-11
Parecer: CES 942/99
Interessado: Sociedade de Educação Ritter dos Reis/Faculdades Integradas do Instituto Ritter dos Reis – Porto Alegre/RS
Decisão: Favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, com habilitações em Negócios Internacionais e em Talentos Humanos, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais para cada habilitação, totalizando 200 (duzentas) vagas anuais, distribuídas em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, no turno diurno
Relator(a): José Carlos Almeida da Silva
- 049- Processo:** 23030.006971/97-07
Parecer: CES 943/99
Interessado: Universidade Federal do Rio Grande do Sul/Instituto de Biociências da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – Porto Alegre/RS
Decisão: Favorável ao reconhecimento para fins exclusivos de registro de diplomas dos alunos concluintes do curso de Ciências para o Ensino Fundamental, licenciatura plena
Relator(a): Carlos Alberto Serpa de Oliveira
- 050- Processo:** 23000.005905/96-51
Parecer: CES 944/99
Interessado: Grupo Integrado de Ensino Superior/Centro Integrado de Ensino Superior – Campo Mourão/PR
Decisão: Negado o pedido de autorização para funcionamento do curso de Ciência da Computação, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno
Relator(a): Carlos Alberto Serpa de Oliveira
- 051- Processo:** 23033.011071/96-81
Parecer: CES 945/99
Interessado: Sociedade Educacional Vale do Rio Grande/Faculdade de Ciências Humanas Vale do Rio Grande – Olímpia/SP
Decisão: Favorável à autorização para funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, com 60 (sessenta) vagas totais anuais, no turno noturno
Relator(a): Carlos Alberto Serpa de Oliveira
- 052- Processo:** 23000.000400/99-70
Parecer: CES 946/99
Interessado: Sociedade Pimentense de Educação e Cultura Ltda./Faculdade de Pimenta Bueno – Pimenta Bueno/RO
Decisão: Favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, com habilitação em Administração Rural e Urbana e Administração Pública, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, divididas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno
Relator(a): Carlos Alberto Serpa de Oliveira

- 053- Processo:** 23000.004972/96-11
Parecer: CES 947/99
Interessado: Associação Educacional Dom Bosco/Faculdade de Ciênc. Econ. e da Computação Dom Bosco – Resende/RJ
Decisão: Favorável à autorização para funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, divididas em 02 (duas) turmas de 40 (quarenta) alunos, no turno noturno
Relator(a): Carlos Alberto Serpa de Oliveira
- 054- Processo:** 23000.003531/98-73
Parecer: CES 948/99
Interessado: Universidade Federal Rural de Pernambuco/Universidade Federal Rural de Pernambuco – Recife/PE
Decisão: Favorável ao reconhecimento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do curso de Ciências Sociais, bacharelado, com ênfase em Sociologia Rural, com 60 (sessenta) vagas totais anuais, no turno noturno
Relator(a): Carlos Alberto Serpa de Oliveira
- 055- Processo:** 23000.011171/99-46
Parecer: CES 949/99
Interessado: Associação de Ensino Superior de Olinda/Faculdade de Direito de Olinda – Olinda/PE
Decisão: Favorável à renovação do reconhecimento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do curso de Direito
Relator(a): Yugo Okida
- 056- Processo:** 23000.007277/98-82
Parecer: CES 950/99
Interessado: Centro de Estudos de Administração, Marketing e Comércio CEAM Ltda./Escola Superior de Administração e Marketing de Campinas – Campinas/SP
Decisão: Favorável à autorização para funcionamento do curso de Comunicação Social, com habilitação em Publicidade e Propaganda, bacharelado, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, distribuídas equitativamente em 04 (quatro) turmas de 40 (quarenta) alunos cada uma, em 02 (duas) entradas semestrais de 80 (oitenta) alunos cada, nos turnos vespertino e noturno
Relator(a): Jacques Velloso
- 057- Processo:** 23000.007276/98-10
Parecer: CES 951/99
Interessado: Centro de Estudos de Administração, Marketing e Comércio CEAM Ltda./Escola Superior de Administração e Marketing de Campinas – Campinas /SP
Decisão: Favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, com habilitações em Gestão Internacional de Finanças e em Marketing, bacharelado, reduzindo o pleito original de 320 (trezentas e vinte) para 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, distribuídas equitativamente em 04 (quatro) turmas de 40 (quarenta) alunos cada uma, em 02 (duas) entradas semestrais de 80 (oitenta) alunos, nos turnos diurno e noturno
Relator(a): Jacques Velloso

- 058- Processo:** 23001.000276/99-51
Parecer: CES 952/99
Interessado: Conselho Federal de Educação Física – Rio de Janeiro/RJ
Decisão: A Relatora entende que, a Resolução CFE 03/87, referente ao prazo de integralização do curso de Educação Física, continua em vigor, tendo em vista não serem ainda revogados seus dispositivos legais
Relator(a): Silke Weber
- 059- Processo:** 23000.007628/99-36
Parecer: CES 953/99
Interessado: Instituto Educacional de Assis/Faculdade de Administração de Assis – São Paulo/SP
Decisão: Favorável à renovação do reconhecimento, pelo prazo de 03 (três) anos, do curso de Administração, mantido o número de vagas anteriormente em vigor
Relator(a): Silke Weber
- 060- Processo:** 23000.011170/99-83
Parecer: CES 954/99
Interessado: Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense/Universidade do Planalto Catarinense – Lajes/SC
Decisão: Recomenda a devolução do processo à SESu/MEC para as providências cabíveis, tendo em vista tratar-se de Instituição pública de direito privado a ser supervisionada pelo Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina
Relator(a): Silke Weber
- 061- Processo:** 23000.009225/99-31
Parecer: CES 955/99
Interessado: Associação Jataiense de Educação/Centro de Ensino Superior de Jataí– Jataí/GO
Decisão: Favorável à renovação do reconhecimento, pelo prazo de 03 (três) anos, do curso de Administração, mantido o número de vagas anteriormente em vigor
Relator(a): Silke Weber
- 062- Processo:** 23000.008817/99-44
Parecer: CES 956/99
Interessado: Universidade Tiradentes – Aracaju/SE
Decisão: Favorável à renovação do reconhecimento, pelo prazo de 03 (três) anos, do curso de Direito
Relator(a): Silke Weber
- 063- Processo:** 23000.008069/99-81
Parecer: CES 957/99
Interessado: Instituição de Ensino Superior de Avaré/Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Avaré – Avaré/SP
Decisão: A relatora recomenda que seja suspenso o processo seletivo até que a Instituição tome as providências correspondentes à implementação das medidas arroladas no relatório de avaliação da Comissão, recomendando à SESu que acompanhe o processo de saneamento das deficiências apontadas, em conformidade com o Art.6º da Portaria 755/99
Relator(a): Silke Weber

064- Processo: 23000.007905/99-74

Parecer: CES 958/99

Interessado: Sociedade Educacional Vale do Rio Grande - EDUVALE/Faculdade de Ciências Humanas do Vale do Rio Grande – Olímpia/SP

Decisão: A relatora recomenda que a instituição, antes de realizar o próximo exame seletivo, tome as providências cabíveis para proceder à implementação das medidas arroladas pela Comissão Verificadora mediante a supervisão da SESu, em conformidade com o disposto no Art. 6º da Portaria 755/99

Relator(a): Silke Weber

065- Processo: 23000.008065/99-21

Parecer: CES 959/99

Interessado: Fundação Educacional Minas Gerais/Escola de Engenharia Kennedy – Belo Horizonte/MG

Decisão: Favorável à renovação do reconhecimento, pelo prazo de 03 (três) anos, do curso de Engenharia Civil

Relator(a): Roberto Cláudio Frota Bezerra

066- Processo: 23000.012845/98-11

Parecer: CES 960/99

Interessado: Associação de Ensino e Cultura "Pio Décimo" S/C Ltda./Faculdade Pio Décimo – Aracaju/SE

Decisão: Favorável à aprovação das alterações propostas para o Regimento da Faculdade Pio Décimo

Relator(a): Roberto Cláudio Frota Bezerra

067- Processo: 23000.007328/99-01

Parecer: CES 961/99

Interessado: MEC/Universidade Federal de Santa Maria – Santa Maria/RS

Decisão: Favorável à renovação do reconhecimento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do curso de Direito

Relator(a): Lauro Ribas Zimmer

068- Processo: 23000.009689/99-00

Parecer: CES 962/99

Interessado: MEC/Universidade Federal de Goiás – Goiânia/GO

Decisão: Favorável à renovação do reconhecimento, pelo prazo de 03 (três) anos, do curso de Engenharia Civil

Relator(a): Lauro Ribas Zimmer

069- Processo: 23000.008788/99-48

Parecer: CES 963/99

Interessado: Prefeitura Municipal de Palmas/Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas de Palmas – Palmas/PR

Decisão: Recomenda a devolução do processo à SESu/MEC para as providências cabíveis, tendo em vista tratar-se de Instituição pública de direito privado a ser supervisionada pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná

Relator(a): Lauro Ribas Zimmer

070- Processo: 23000.007920/99-68

Parecer: CES 964/99

Interessado: Universidade de Cruz Alta – Cruz Alta/RS

Decisão: Favorável à renovação do reconhecimento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do curso de Direito

Relator(a): Lauro Ribas Zimmer

071- Processo: 23000.011168/99-31

Parecer: CES 965/99

Interessado: Associação Educacional do Litoral Santista/Centro Universitário Monte Serrat – Santos/SP

Decisão: Favorável à renovação do reconhecimento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do curso de Administração

Relator(a): Lauro Ribas Zimmer

072- Processo: 23000.002640/99-54

Parecer: CES 966/99

Interessado: Serviço Social Educacional Beneficente/Escola de Ensino Superior do Educandário Seráfico São Francisco de Assis – Santa Teresa/ES

Decisão: Favorável à autorização para funcionamento do curso de Farmácia, com as habilitações Farmacêutico e Farmacêutico Bioquímico, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, divididas em 02 (duas) entradas anuais, no turno diurno

Relator(a): Lauro Ribas Zimmer

073- Processo: 23000.000692/99-87

Parecer: CES 967/99

Interessado: Ação Educacional Claretiana/União das Faculdades Claretianas – Batatais/SP

Decisão: Favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em 02 (duas) turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno

Relator(a): Éfrem de Aguiar Maranhão

074- Processos: 23000.001003/99-15, 23000.000994/99-46, 23000.000995/99-17, 23000.000997/99-34, 23000.000998/99-05 e 23000.000999/99-60

Parecer: CES 968/99

Interessado: Centro de Educação Universitária São José dos Pinhais/Faculdade Metropolitana de Curitiba – São José dos Pinhais/PR

Decisão: Favorável à autorização para funcionamento das habilitações em Marketing, Gestão de Qualidade e em Gestão de Negócios, do curso de Administração, com 100 (cem) vagas totais anuais para cada habilitação, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos cada uma, nos turnos matutino e noturno, e ainda, pelo arquivamento dos pedidos de autorização das habilitações em Gestão de Pequena e Média Empresa, Auditoria Organizacional e Gestão de Serviços, do curso de Administração, por perda de objeto

Relator(a): Jacques Velloso

075- Processo: 23001.000270/99-74

Parecer: CES 969/99

Interessado: Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – São Paulo/SP

Decisão: Responde consulta referente aos cursos seqüenciais, na área de enfermagem, com base na Resolução CNE 01/99

Relator(a): Silke Weber